



CONTRATO DE CONSULTOR

CLÁUSULA 1ª. – O CONSULTOR exercerá as funções de comercialização de produtos da CEDENTE cartão MAX CARD SOLUÇÕES.

PARÁGRAFO 1º. – Como remuneração das vendas efetivamente concretizadas, O CONSULTOR perceberá a base de comissões acorda através de e-mail, que lhe serão pagas pelo CLUBE CAXINGUI mensalmente.

PARÁGRAFO 2º. – O CONSULTOR (Revendedor) se compromete a promover a venda dos referidos produtos, seguindo, com rigor, as normas técnicas de comercialização, através do seu Hotsite cedido pelo CLUBE CAXINGUI.

PARÁGRAFO 3º. – O CONSULTOR (Revendedor) deverá entregar ao CLUBE CAXINGUI, até o último dia útil de cada mês, a nota fiscal, que será paga até o quinto dia útil.

PARÁGRAFO 4º. – O CONSULTOR (Revendedor) poderá participar, querendo, dos anúncios e propagandas dos mencionados produtos, que serão promovidos, eventualmente, pelo CLUBE CAXINGUI, desde que contribua com o pagamento dos respectivos custos, podendo também, promover a distribuição de folhetos, impressos, etc., mas responderá pelo pagamento da multa a que está sujeita por tal distribuição.

CLÁUSULA 2ª. – O CONSULTOR (Revendedor) declara e confessa, por este instrumento, que não mantém vínculo de emprego com o CLUBE CAXINGUI, sem obrigação de comparecimento e sem subordinação hierárquica e que responde, civil, criminalmente pelos seus funcionários, colaboradores e terceirizados eximindo totalmente o CLUBE CAXINGUI de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 3ª. – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes com 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo à O O CONSULTOR das comissões vitalícias a que já tem direito até a data da rescisão dos clientes ativos e adimplentes.

No caso de cancelamento dos seus clientes ou inadimplencia as comissões serão canceladas automaticamente.

Rua Quitanduba, 309 – Caxingui – São Paulo – SP – CEP 05516-030 – Tel. 11-3721-2112 – Fax 11-3721-1909
www.clubecaxingui.com.br